



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 581, de 27 de abril de 2020.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 24 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito extraordinário ao vigente orçamento, para atender as necessidades do município com a seguinte rubrica orçamentária.

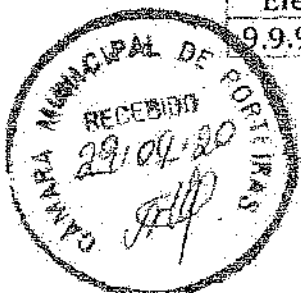
1101-10.122.5018.2.109 - AÇÕES DA SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 75.000,00
3.3.90.36.06	Aluguel De Imóveis - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos, Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		R\$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo primeiro, ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

9999-99.999.9999.2.068 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento	Descrição	Valor
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia	R\$ 400.000,00





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) do mês de abril de dois mil e vinte (2020).


FABIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 581, de 27 de abril de 2020, **AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 27 de abril de 2020.

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 005/2020, de 27 de Abril de 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 581 de 27/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDO	CLASSE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO(R\$)
11.01 - Fundo Municipal de Saúde			
0518	1101-10.122.5018.2.109	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0519	1101-10.122.5018.2.109	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
0523	1101-10.122.5018.2.109	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0520	1101-10.122.5018.2.109	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
0524	1101-10.122.5018.2.109	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	20.000,00
0521	1101-10.122.5018.2.109	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0525	1101-10.122.5018.2.109	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0522	1101-10.122.5018.2.109	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			400.000,00
Total: (R\$)			400.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDO	CLASSE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO(R\$)
99.99 - Reserva de Contingencia			
0517	9999-99.999.9999.2.068	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência.	400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			400.000,00
Total Anulação: (R\$)			400.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porteiras, 27 de Abril de 2020


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS